



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

LEI Nº 2.548, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

Institui a Semana do Preço Baixo, no
Município de Palmas.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município de Palmas a “Semana do Preço Baixo”.

Art. 2º A Semana do Preço Baixo no Município de Palmas acontecerá na segunda semana do mês de junho de cada ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de fevereiro de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 153/2019, de autoria do Vereador Rogério Freitas)